



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de outubro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 25 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, para o lote 01, devido a necessidade de compatibilidade entre soquete da placa mãe com processador, quanto a memória também deve operar com as frequências mínimas que sejam compatíveis com a placa mãe. Desta maneira, a Administração Municipal visou adquirir estes produtos compatíveis e de melhor qualidade, não prejudicando o erário.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEL, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **25 de outubro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do lote, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
 - 8.20.2 por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o LOTE para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
 - 10.5.1 **À habilitação jurídica**
 - 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto, **MARCA E MODELO**.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal.

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, FIA Conselho Tutelar, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Gerenciamento do Trânsito, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Assist. Farmacêutica Estadual e Investimentos Saúde Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
633	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
1376		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
1377		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
1299		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
1378		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
1881	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
1857		20.606 0030 2.049	4.4.90.52.35.00.00	0
2584		20.606 0030 2.049	4.4.90.52.30.00.00	0
2585	10.02	20.608 0029 2.050	4.4.90.52.30.00.00	0
2586		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.35.00.00	0
2587	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.17.00.00	0
2588		08.243 0025 2.034	3.3.90.52.30.00.00	877
836		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
1766		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
2589		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
2314	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
2590		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.30.00.00	934
2591		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.35.00.00	934
1855		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.30.00.00	940
2592		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.35.00.00	940
2593		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
2498		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
2019	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
2031		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
2594		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
1382		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
1383		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
2595		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
2596	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.17.00.00	0
1218	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.17.00.00	0
2597		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.17.00.00	511
2598		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.30.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2599		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.35.00.00	0
2605		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	0
2606		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	504
2607	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	511
2608		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.30.00.00	0
2609		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.35.00.00	0
2610		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.17.00.00	509
2611	13.01	15.451 0035 2.062	4.4.90.52.30.00.00	509
2612		15.451 0035 2.062	4.4.90.52.35.00.00	509
2613		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.17.00.00	509
874		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
750		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
751		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
870	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
2614		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
2615		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	348
1485		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
2618	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
2485		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	345
2481	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344
1620	09.02	08.244 0022 2.014	4.4.90.52.33.00.00	940
2645	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	7	Un.	Placa mãe com no mínimo especificações abaixo: - COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA (ITENS 02 E 03) - Som/Vídeo e Rede ONABOARD - 2x DIMM, máx. 64GB, DDR4 Memória não-ECC e sem buffer de 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 MHz - Processador gráfico integrado - Suporte para saída Multi-VGA: portas HDMI / D-Sub - Suporta HDMI 1.4b com capacidade máx. resolução 4096 x 2160 a 30 Hz - Suporta D-sub com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz - 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) (4 x Tipo-A) - 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A) - 2x portas USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) (2 x Tipo-A) - 4x portas USB 2.0 (4x Tipo-A) - 1x Porta combinada de teclado / mouse PS / 2 - 1x D-Sub - 1x HDMI - 1x Porta LAN (RJ-45) - 4x USB 3.2 Gen 1 (azul) Tipo A - 2x USB 2.0 - 3x Áudio jacks - 1x Conector de ventoinha da CPU (1x 4 pinos) - 1x Conector de gabinete (1x 4 pinos) - 1x Conector AAFP - 2x Conectores USB 2.0 suporte adicionais - 4x Portas USB 2.0 - 1x M.2 soquete 3 com chave M, tipo suporte de 02 dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280 (modo SATA e modo X4 PCIE) - 4x Conectores SATA de 6 Gb/s - 1x Conector de saída PDIF/S - 1x Conector de alimentação EATX de 24 pinos - 1x Conectores de alimentação EATX 12V de 8 pinos	974,74	6.823,18



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- 1x Conector do painel frontal- 1x Header de depuração COM- 1x Jumper CMOS transparente- 1x Conector USB 3.2 Gen- 1x Suporte com 2 portas USB 3.2 Gen 1 SUGESTÃO: Placa-Mãe Asus EX-B460M-V5, Intel LGA 1200, mATX, DDR4 ou equivalente ou de melhor qualidade.		
02	7	Un.	Processador com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE (ITEM 01);- Litografia: 14 nm- Núcleos: 6- Threads: 12- Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz- Frequência turbo máxima: 4,30 GHz- Velocidade do barramento: 8 GT / s- TDP: 65 W- Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória): 128GB- Tipos de Memória: DDR4-2666- Número máximo de canais de memória: 2- Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s- Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630- Frequência: baseada em gráficos 350 MHz- Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.10 GHz- Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB- Suporte 4K: 60Hz- Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz- Resolução máxima (DP): 4096x2304 a 60Hz- Resolução máxima (eDP - Tela plana integrada): 4096x2304 a 60Hz- Suporte ao DirectX *: 12- Suporte ao OpenGL *: 4.5- Vídeo de sincronização rápida Intel- Tecnologia Intel InTru 3D- Tecnologia Intel® Clear Video HD- Tecnologia Intel Clear Video- Nº de monitores suportados: 3- Escalabilidade: 1S Only- Revisão do PCI Express: 3.0- Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4- Nº máximo de pistas PCI Express: 16- Memória Intel Optane suportada- Conjunto de instruções: 64 bits- Com COOLER SUGESTÃO: Processador Intel Core i5-10400, Cache 12MB, 2.9GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200 - BX8070110400 ou equivalente ou de melhor qualidade.	2.049,67	14.347,69
03	7	Un.	Memória com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE E PROCESSADOR (ITENS 01 E 02);- Formato: UDIMM- Pinos: 288- XMP-Ready- Plug & Play- Velocidades: 2666MHz- Latências CAS: 16- Voltagem: 1.2V- Capacidades de módulo: 8GB- Temperatura de operação: 0o C até +70o C- Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C- Cor do PCB: Preto- Cor do dissipador de calor: Preto- Dimensões do Módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm	451,27	3.158,89



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		SUGESTÃO: Memória HyperX Fury, 8GB, 2666MHz, DDR4, CL16, Preto - HX426C16FB3/8 ou equivalente ou de melhor qualidade.		
Valor Total				24.329,76

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
04	23	Un.	Placa mãe com no mínimo especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA (ITENS 05 E 06)- Som/Vídeo e Rede ONBOARD- 2x DIMM, máx. 64GB, DDR4 Memória não-ECC e sem buffer de 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 MHz- Processador gráfico integrado- Suporte para saída Multi-VGA: portas HDMI / D-Sub- Suporta HDMI 1.4b com capacidade máx. resolução 4096 x 2160 a 30 Hz- Suporta D-sub com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz- 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) (4 x Tipo-A)- 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A)- 2x portas USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) (2 x Tipo-A)- 4x portas USB 2.0 (4x Tipo-A)- 1x Porta combinada de teclado / mouse PS / 2- 1x D-Sub- 1x HDMI- 1x Porta LAN (RJ-45)- 4x USB 3.2 Gen 1 (azul) Tipo A- 2x USB 2.0- 3x Áudio jacks- 1x Conector de ventoinha da CPU (1x 4 pinos)- 1x Conector de gabinete (1x 4 pinos)- 1x Conector AAFP- 2x Conectores USB 2.0 suporte adicionais- 4x Portas USB 2.0- 1x M.2 soquete 3 com chave M, tipo suporte de 02 dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280 (modo SATA e modo X4 PCIE)- 4x Conectores SATA de 6 Gb/s- 1x Conector de saída PDIF/S- 1x Conector de alimentação EATX de 24 pinos- 1x Conectores de alimentação EATX 12V de 8 pinos- 1x Conector do painel frontal- 1x Header de depuração COM- 1x Jumper CMOS transparente- 1x Conector USB 3.2 Gen- 1x Suporte com 2 portas USB 3.2 Gen 1 SUGESTÃO: Placa-Mãe Asus EX-B460M-V5, Intel LGA 1200, mATX, DDR4 ou equivalente ou de melhor qualidade.	974,74	22.419,02
05	23	Un.	Processador com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE (ITEM 01);- Litografia: 14 nm- Núcleos: 6- Threads: 12- Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz- Frequência turbo máxima: 4,30 GHz- Velocidade do barramento: 8 GT / s- TDP: 65 W- Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de	2.049,67	47.142,41



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>memória): 128GB</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipos de Memória: DDR4-2666- Número máximo de canais de memória: 2- Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s- Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630- Frequência: baseada em gráficos 350 MHz- Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.10 GHz- Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB- Suporte 4K: 60Hz- Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz- Resolução máxima (DP): 4096x2304 a 60Hz- Resolução máxima (eDP - Tela plana integrada): 4096x2304 a 60Hz- Suporte ao DirectX *: 12- Suporte ao OpenGL *: 4.5- Vídeo de sincronização rápida Intel- Tecnologia Intel InTru 3D- Tecnologia Intel® Clear Video HD- Tecnologia Intel Clear Video- Nº de monitores suportados: 3- Escalabilidade: 1S Only- Revisão do PCI Express: 3.0- Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4- Nº máximo de pistas PCI Express: 16- Memória Intel Optane suportada- Conjunto de instruções: 64 bits- Com COOLER <p>SUGESTÃO: Processador Intel Core i5-10400, Cache 12MB, 2.9GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200 - BX8070110400 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
06	23	Un.	<p>Memória com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE E PROCESSADOR (ITENS 01 E 02);- Formato: UDIMM- Pinos: 288- XMP-Ready- Plug & Play- Velocidades: 2666MHz- Latências CAS: 16- Voltagem: 1.2V- Capacidades de módulo: 8GB- Temperatura de operação: 0o C até +70o C- Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C- Cor do PCB: Preto- Cor do dissipador de calor: Preto- Dimensões do Módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm <p>SUGESTÃO: Memória HyperX Fury, 8GB, 2666MHz, DDR4, CL16, Preto - HX426C16FB3/8 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	451,27	10.379,21
Valor Total					79.940,64

LOTES PARA ME E EPP

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
07	2		<p>Notebook com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quad core (4 núcleos, 8 threads)- Frequência: 1.00 GHz até 3.60 GHz- Capacidade: 8 GB (4 GB soldada + 4 GB em slot)- Tipo: DDR4	6.310,59	12.621,18



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4)- Tamanho: 15.6" com design ultrafino- Painel: TN- Resolução: Full HD (1920x1080)- Proporção: 16:9- Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView- Taxa de atualização: 60 Hz- Tempo de resposta: 8 ~ 11ms- Brilho: 220 nits- Taxa de contraste: 400:1- Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC- Placa de Vídeo com 2 GB de memória GDDR5 dedicada- Suporte às tecnologias NVIDIA CUDA, NVIDIA PhysX, PureVideo HD, Microsoft DirectX 11.2 e 12, OpenG 4.4, OpenCL 1.1 e decodificação de vídeo acelerada por hardware.- Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice- Compatível com Cortana com voz- Dois alto-falantes estéreo- Capacidade: SSD 256 GB- SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (M.2 2280)- Webcam HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p- Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac- Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz- 2x2 MU-MIMO- Bluetooth 5.0- Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready- 3 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V- Autonomia da bateria de até 8 horas 10 (depende das condições de uso)- Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2- Touchpad: Multi-gestual- Certificação Microsoft Precision Touchpad- Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume <p>SUGESTÃO: Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5-1035G1, 8GB, 256GB SSD, Nvidia GeForce MX 350, 15.6" Full HD - A515-55G-588G ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
Valor Total				12.621,18

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
08	11	Un.	<p>Notebook com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quad core (4 núcleos, 8 threads)- Frequência: 1.00 GHz até 3.60 GHz- Capacidade: 8 GB RAM (4 GB soldada + 4 GB Módulo)- Tipo: DDR4- Frequência: 2133 MHz- Expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB + 4 GB soldada)- Tamanho: 15.6" com design ultrafino- Painel: TN- Resolução: Full HD (1920 x 1080)- Proporção: 16:9- Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView- Taxa de atualização: 60 Hz- Tempo de resposta: 8 ~ 11ms- Brilho: 220 nits- Taxa de contraste: 400:1- Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC	5.163,94	56.803,34



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Intel UHD Graphics G1 com memória compartilhada com a memória RAM.- Suporte às tecnologias OpenGL 4.5, OpenCLTM 2.2 e Microsoft DirectX 12- Dois alto-falantes estéreo- Tecnologia AcerTrueHarmony- 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280)- Webcam com 1280x720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p- Wireless (Wi-Fi):- Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac- Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz- 2x2 MU-MIMO- Bluetooth 4.2- LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready- Senhas para BIOS e HDD- Trava Kensington- Solução TPM em Firmware (fTPM)- Dimensão: 363.4 x 250.5 x 17.95 mm- Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO- Bateria: Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V- Autonomia da bateria de até 8 horas 10 (depende das condições de uso)- Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2- Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) <p>SUGESTÃO: Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5-1035G1, 8GB, 256GB SSD, 15.6" FHD 1920x1080 - A515-55-511Q ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
Valor Total				56.803,34

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
09	51	Un.	<p>Fonte com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo de alimentação CA- Parafusos de montagem- Potência: 450W- Voltagem: 100-240V- Corrente: 10A - 5A- Frequência: 47 - 63 Hz- Certificação 80 Plus Bronze- 1x ATX (24-PIN) (20+4)- 1x EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4)- 1x PCI-E (8-PIN) (6+2)- 2x SATA (3 SATA)- 1x SATA-PATA-PATA-FDD <p>Sugestão: Fonte Corsair CV450, 450W, 80 Plus Bronze - CP-9020209-BR ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	499,26	25.462,26
Valor Total					25.462,26



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 06

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
10	48	Un.	SSD com no mínimo as especificações abaixo: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB Sugestão: SSD Kingston A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s – SA400S37/480G ou equivalente ou de melhor qualidade.	514,01	24.672,48
Valor Total					24.672,48

LOTE 07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11	41	Un.	Monitor com regulagem de altura com no mínimo as especificações abaixo: - Pivot e Ajuste de Altura (110mm); - Cor: Preto - Tela: 21,5" - Tipo: LED IPS FHD - Resolução máxima: 1920x1080 - Suporte de cores: 16,7M - Tempo de Resposta: 5ms (GTG) - Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz - Conexões DVI:01 - Conexões VGA:01 - Conexões HDMI: 01 - Fonte de Alimentação: Interna - Com Cabo de Força - Garantia: 12 meses Sugestão: Monitor LG 21,5" LED IPS FHD 22mp55pj ou AOC 22P1E ou equivalente ou de melhor qualidade.	1.142,25	46.832,25
Valor Total					46.832,25

LOTE 08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
12	20	Un.	Nobreak com no mínimo as especificações abaixo: Tensão de entrada nominal 120V/ 220V Tipo de Seleção Bivolt Automático Faixa de Tensão 95 - 140V (para 120V) 180V - 245V (para 220V) Faixa de Frequência 47Hz - 63Hz Faixa de Tensão 95V - 140V* (para 120) 180V - 245V (para 220V) Tensão de saída nominal 120/220V Faixa de tensão de saída em inversor 120V + -5% (220V + -5%) Frequência 50Hz/60Hz Forma de onda Semi - Senoidal	1.394,49	27.889,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Número de tomadas 8 / 4 tomadas padrão NBR 14136 Estágios de regulação 4 Tensão de saída selecionável Internamente Potência nominal (VA/W) 1400VA/ 700W Potência de pico 840W Tensão de operação 24 V Quantidade 2x7Ah Tipo de bateria Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção e à prova de vazamento Tempo de recarga da bateria 10h após 90% descarregada Vida útil da bateria Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. Sugestão: NHS COMPACT PLUS III MAX * 1400VA / 700W ou equivalente ou de melhor qualidade.		
Valor Total					27.889,90

LOTE 09

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
13	64	Un.	Mouse Óptico com no mínimo: - Resolução 1200 dpi - Botão de rolagem (Scroll) - Dispositivo Plug Play - Conector USB - Tecnologia Óptica - Mouse ambidestro - Design Ergonômico - Comprimento do cabo: 1,35m - Preto	43,56	2.787,84
Valor Total					2.787,84

LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	65	Un.	Teclado com no mínimo: - Suporta Windows 2000/ XP/ Vista / Windows 7 - Padrão ABNT2 - 11 teclas especiais - Design ergonômico - Teclas macias - Alta Durabilidade - Conexão: USB - Preto	50,29	3.268,85
Valor Total					3.268,85

LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
15	18	Un.	Pilha botão com no mínimo as características abaixo: - Capacidade Nominal: 3V - Material: Lithium	7,04	126,72
Valor Total					126,72



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
16	18	Un.	Cabo HDMI com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Versão: 2.0- sRGB- YCbCr - 4:2:2/4:4:4- Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM- Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima- CEC - Controle de outros dispositivos- DVD Áudio- Super Áudio- Deep Color até 48bit- xvYYC- Auto Lip-Sync- Dolby True HD (Audio 7.1)- DTS - HD Master (Áudio 7.1)- CEC Estendido- 3D- Canal Ethernet- Canal de retorno de áudio- 4K@30Hz- 4k@60Hz- Suporte à espaço de cor Rec.2020- Suporte à YCbCr 4:2:0- 32 canais de áudio- Áudio a 1536 Khz- 4 canais de vídeo simultâneos- 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View)- 3 Metros; Sugestão: Cabo HDMI PIX 3m 2.0 4K 19 Pinos 018-2223	31,16	560,88
Valor Total					560,88

LOTE 13

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
17	2	Un.	Impressora com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores- Tamanho da gota: 3 picolitros- Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4- Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10- Impressão Duplex: Manual- Email Print- Google Cloud Print- Mopria- Scanner:- Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi- Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)- Área de escaneamento: 21.6 x 29.7 cm- Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (300 dpi)- Cópia:- Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 x 15 cm- Conectividade:- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct- Impressão a partir de um dispositivo móvel:- Compatibilidade:	1.924,45	3.848,90



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10- Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016- Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x Energia: <ul style="list-style-type: none">- Voltagem: Bivolt- Consumo elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none">- Multifuncional- Kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)- Cabo de alimentação- Cabo USB- CD de instalação- Guia de instalação rápida Garantia 12 meses de garantia Peso 7075 gramas (bruto com embalagem) Sugestão: Multifuncional Epson EcoTank L4150 ou equivalente ou de melhor qualidade.	
Valor Total			3.848,90

LOTE 14

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
18	1	Un.	Impressora matricial com no mínimo as características abaixo: Método de impressão Matricial de impacto Número de agulhas 9 agulhas Quantidade de colunas 80 colunas Agulhas 18 agulhas (2 x 9) Impressão Velocidade de impressão NLQ: 12 cpi: 125 Caracteres/s, 10 cpi: 104 Caracteres/s, Rascunho: 10 cpi: 419 Caracteres/s, Rascunho de alta velocidade: 12 cpi: 680 Caracteres/s, 10 cpi: 566 Caracteres/s Cópias 6 mais um original Tabelas de caracteres PC437, PC708, PC720, PC850, PC858, PC864, ISO-8859-15, Roman 8 Resolução de impressão 240 x 144 dpi Conectividade Ligações Interface Tipo B, RS-232 (opcional), USB 2.0 Tipo B, Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) (opcional), Bidireccional paralela Tratamento de suportes / papel Alimentação de papel Folha individual à frente e atrás, Papel contínuo à frente e atrás, Saída de papel atrás, Optional Automatic Document Feed (CSF): 150 Formatos de papel Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes, Cartão Geral	5.001,33	5.001,33



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Consumo de energia 53 W, 3,4 W (em modo de repouso) Energy Star Não Dimensões do produto 414 x 350 x 168 mm (Largura x Profundidade x Altura) Peso do produto 7,2 kg Temperatura Operação 5° C - 35° C, Armazenamento 5° C - 35° C Humidade do ar Operação 10% - 80%, Armazenamento 10% - 80% Sistemas operativos compatíveis Windows 2000, Windows 7, Windows 8, Windows 98, Windows Vista, Windows XP Software incluído Epson Status Monitor Tempo médio entre falhas 20.000 Horas Vida útil da cabeça de impressão 400 Milhões de batidas/ligação Pressão sonora Funcionamento: 55 dB (A) Memória 128 kB incluído Rendimento da fita 7500000 Caracteres Preto rascunho Material fornecido Driver e programas de ajuda (CD), Aparelho principal, Cabo de corrente, Fita de impressão, Manual de instalação, Software (CD), Instruções de utilização (CD), Documento da garantia Outras funções Emulações ESC/P, IBM PPDS Outros Garantia 12 Meses Entrega Sugestão: Epson FX-890 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
Valor Total				5.001,33

LOTE 15

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
19	6	Un.	<p>Impressora Laserjet monocromática com no mínimo a descrição abaixo:</p> <p>- Impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página preto: Em até 6,3 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor) (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: - Laser Número dos cartuchos de impressão: - 1 Conectividade padrão: - USB 2.0 de alta velocidade - USB host na parte posterior - Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de Rede: - Ethernet 10/100/1000Base-TX Ethernet incorporada</p>	2.368,78	14.212,68



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Gigabit- Ethernet com autocrossover- Autenticação via 802.1XCapacidade sem fios:- Banda dupla Wi-Fi integrada- Autenticação via WEP- WPA/WPA2- WPA Enterprise- Criptografia via AES ou TKIP- WPS- Wi-Fi Direct- Bluetooth Low-EnergyCapacidade de impressão móvel:- Apple AirPrint- Google Cloud Print- Aplicativos móveis- Certificação Mopria- Recurso de ROAM para facilitar a impressão- Impressão via Wi-Fi® DirectMemória:- Padrão: DRAM de 256 MB / Flash de 256 MB- Máximo: DRAM de 256 MB / Flash de 256 MBVelocidade do processador:- 1200 MHzCiclo de trabalho mensal:- A4: Até 80.000 páginas- Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000-Manuseamento de papel:Capacidades de entrada:- Bandeja 1 multiuso para 100 folhas (até 350 folhas)- Bandeja 2 de entrada para 250 folhas (até 250 folhas)- Padrão etiquetas escritórioCapacidades de saída:- Bandeja de saída para 150 folhas (até 150 folhas)- Padrão etiquetas escritórioOpções de frente e verso: Automático (padrão)- Bandejas para Papel Standard: 2Tipos de Suportes de impressão comportados:- Papel comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes, etiquetasMídia comportada:- Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas: 60 a 120 g/m²Tamanhos de mídia suportados:- Bandeja 1, Bandeja 2: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); envelopes (DL, C5, B5); Bandeja 3 opcional: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); Duplexador automático: A4; B5; 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm; 197 x 273 mm); Ofício (216 x 340 mm)Tamanhos personalizados das mídias:- Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm- Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mmConformidade com standards de eficiência energética:- EPEAT® Silver- CECP- Qualificação ENERGY STAR- Blue Angel RAL-UZ 205Descrição do visor:- Tela LCD retroiluminada de 2 linhasFontes e tipos de caracteres:- 84 tipos de letra TrueType escaláveisSistemas operacionais compatíveis:		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>- SO Windows Client (32/64 bits), Win10, Win8.1, Win 8 Basic, Win8 Pro, Win8 Enterprise, Win8 Enterprise N, Win7 Starter Edition SP1, UPD Win7 Ultimate, SO móvel, iOS, Android, Mac, Apple® macOS Sierra v10.12, Apple® macOS High Sierra v10.13, Apple® macOS Mojave v10.14</p> <p>Sistemas operacionais de rede compatíveis:</p> <p>- Windows Server 2008 R2 64 bits, Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1), Windows Server 2012 64 bits, Windows Server 2012 R2 64 bits, Windows Server 2016 64 bits, cluster de failover 2008 R2, cluster de failover 2012 R2, servidor Terminal 2008 R2, servidor Remote Desktop 2012 R2, Citrix Server 6.5, Citrix XenApp e XenDesktop 7.6, servidor Novell iPrint, Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18</p> <p>Alimentação:</p> <p>- Fonte de alimentação interna integrada</p> <p>Requisitos de Energia:</p> <p>- Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)</p> <p>- Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com n° identificador de código de Opção)</p> <p>Consumo de energia:</p> <p>- 495 watts (imprimindo)</p> <p>- 5,5 watts (pronta)</p> <p>- 0,5 watt (suspensão)</p> <p>- 0,5 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio)</p> <p>- 0,5 watt (desligamento automático/liga manualmente), 0,5 watts (desligamento manual)</p> <p>Acústica:</p> <p>- Emissões de potência acústica: 6,7 B(A)</p> <p>- Emissões de Pressão Acústica: 54 dB(A)6</p> <p>Ambiente de funcionamento:</p> <p>- Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5° C</p> <p>- Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25°C</p> <p>- Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C</p> <p>- Amplitude de umidade em Funcionamento: 10 a 80% RH</p> <p>- Amplitude de umidade Recomendada para Funcionamento: 30 a 70% RH</p> <p>SUGESTÃO: Impressora HP Laser M404DW, Laser, Mono, 110V ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
Valor Total				14.212,68

LOTE 16

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
20	30	Un.	<p>Gabinete com no mínimo as especificações abaixo:</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor Preto- Suporta placas mãe Micro ATX / ATX- Suporte a SSD 2,5- 2 portas USB 2.0- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm) 0- Espessura da chapa: 0,4mm- 7 slots PCI- Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete. <p>Baias</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de baias 5,25: 1 exposta + 1 Interna- Quantidade de baias 3,5: 1 Interna- Quantidade de baias 2,5: 3 Interna <p>Sistema de Refrigeração</p> <ul style="list-style-type: none">- Ventilação Frontal: compatível com cooler 80mm//120mm (não	305,18	9.155,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			acompanha cooler de gabinete) - Ventilação Traseira: compatível com cooler 80mm (não acompanha cooler de gabinete)		
Valor Total					9.155,40

LOTE 17

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
21	9	Un.	Switch com no mínimo as especificações abaixo: - 8 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps (Autonegociação / Auto MDI / MDIX) - Fonte de Alimentação: 100 ~ 240VAC, 50 / 60Hz - Consumo de Energia: 5,46 W (220V / 50Hz) (máximo) - Dimensões: 158 x 101 x 25 mm - Consumo máximo de energia: 3.55W (220V / 50Hz) - Dissipação de calor máxima: 12.12BTU / h - Fonte de Alimentação: 100 ~ 240VAC, 50 / 60Hz - Consumo de Energia: 5,46 W (220V / 50Hz) (máximo) - Dimensões: 158 x 101 x 25 mm - Consumo máximo de energia: 3.55W (220V / 50Hz) - Dissipação de calor máxima: 12.12BTU / h - 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) - Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100m) EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) - Categoria UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m) - EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) - Suporte porta prioritária 802.1p - Suporte 4 filis de limite de taxa - Storm Control - Suporta até 32 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN) - MTU / Port / Tag VLAN SUGESTÃO: TP-Link Easy Smart Gigabit, 8 Portas 10/100/1000Mbps - TL-SG108E	315,89	2.843,01
Valor Total					2.843,01

LOTE 18

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
22	40	Un.	Pendrive com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 64GB - Velocidade: 110MB/s para leitura, 15MB/s para gravação - Dimensões: 44,9 x 20 x 9,2 mm - Temperatura de Operação: 0°C a 60°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C - Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS Informações adicionais: - Design compacto, leve e sem tampa - Estrutura de metal, disponível em várias cores de acordo com a capacidade - USB 3.1 Ger 1 (USB 3.0)3 de rápido2 desempenho Garantia 12 meses de garantia	110,76	4.430,40
Valor Total					4.430,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 19

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
23	13	Un.	Cabo USB com no mínimo as especificações abaixo: - Categoria de aplicação Periféricos - Comprimento 3,0 MT - Material de revestimento externo PVC - Camada de proteção - Tipo de conectores / interface USB 2.0 - Ponta A USB A Macho - Ponta B USB B Macho - Acabamento dos conectores aço galvanizado - Taxa de transferência de dados até 480Mbps - Cor predominante Preto - Tipo da embalagem Sacola Plástica	39,50	513,50
Valor Total					513,50

LOTE 20

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
24	32	Un.	Filtro de linha mínimo de 6 tomadas , padrão universal, régua de extensão, na cor preto.	45,68	1.461,76
Valor Total					1.461,76

LOTE 21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
25	16	Un.	Mouse Óptico sem fio, com no mínimo: - Resolução 1200 dpi - Botão de rolagem (Scroll) - Dispositivo Plug Play - Conector USB - Tecnologia Óptica - Mouse ambidestro - Design Ergonômico - Alcance de 10 metros - Alimentação com 2 pilhas AAA - Preto	50,03	800,48
Valor Total					800,48

LOTE 22

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
26	2	Un.	Switch para Rack 19" com no mínimo as especificações abaixo: Frequência do buffer : 200 MHz Memória SDRAM DDR : 256 Mbit Memória Flash : 128 Mbit Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps) : 24 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) : 4 (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24) Portas console : 1 LEDs indicativos : - Alimentação - Link/atividade por porta - Indicação de velocidade de conexão	2.226,60	4.453,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada : 100-240 VAC, 50/60 Hz- Disposição da fonte : Fonte de alimentação interna- Potência de consumo (sem link) : 8,8 W- Potência máxima de consumo : 23,30 W <p>Condições ambientais</p> <ul style="list-style-type: none">- Temperatura de operação : 0 °C a 40 °C- Temperatura de armazenamento : -40 °C a 70 °C- Umidade de operação : 10% a 90% (sem condensação)- Umidade de armazenamento : 5% a 90% (sem condensação) <p>Certificações</p> <ul style="list-style-type: none">- Anatel : Equipamento homologado- FCC : FCC Part 15 B Class A- CE : CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1- Ambientais : RoHS <p>Aparência</p> <ul style="list-style-type: none">- Material : Aço- Dimensões (L x A x P) : 44 x 220 x 440 mm- Instalação em rack padrão EIA 19" : 1 U de altura (acompanha suporte) <p>Cabeamento suportado</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 BASE-T- Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m)- Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m)- 100 BASE-TX- Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m)- Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m)- 1000 BASE-T- Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m)- EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)- 1000 BASE-FX- Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF) <p>Principais padrões e protocolos</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrões IEEE : IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad- Padrões IETF : RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030- Outros padrões e protocolos : CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 <p>Características básicas</p> <ul style="list-style-type: none">- Método de transmissão : Armazena e envia (Store-and-Forward)- Backplane (capacidade do Switch) : 48 Gbps- Tamanho da tabela de endereços MAC 8 K- Jumbo frame : 10240 Bytes- Buffer de memória : 4 Mb- MTBF : 91461 horas (40 °C)- Taxa de encaminhamento de pacotes : 35,7 Mpps- Taxa de latência 4 µs- IPv6 : Suporte a dual IPv4/IPv6 stack, MLD snooping e IPv6 neighbor discovery <p>Características avançadas</p> <ul style="list-style-type: none">- Configuração de portas- Autonegociação- MDI/MDI-X- Controle de fluxo (flow control)- Espelhamento de portas (port mirroring)- Estatística de tráfego- Agregação de Link (Link Aggregation)- Agregação de Link estática- Agregação de Link dinâmica (LACP)- 8 grupos- 8 portas por grupo- Distribuição de carga- Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino- Tabela MAC- Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter)- Endereço MAC Estático (Static MAC Adress)- Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress)- VLAN- VLAN baseada em endereço MAC- VLAN baseada em protocolo- GARP/GVRP- 4 k VLANs ativas- Voice VLAN- 4 k VLANs IDs- VLAN baseada em TAG (802.1Q)- VLAN baseada em porta- VLAN de gerenciamento- Spanning Tree- 802.1d Spanning Tree Protocol (STP)- 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP)- 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP)- Loop Guard- Root Guard- TC-BPDU Guard- BPDU Guard- BPDU Filter- Multicast- 256 grupos- IGMP v1/v2/v3- IGMP Snooping- Fast Leave- Multicast VLAN- Multicast Estático- Filtro Multicast- Estatística IGMP- QoS (Quality of Service)- 4 filas de prioridade- CoS baseado em Portas- CoS baseado em 802.1p- CoS baseado em DSCP- Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR- Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido)- Controle de banda por porta- ACL (Access Control List)- 64 ACLs- ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4)- ACL baseada em tempo- Segurança- Associações ARP- Manual, ARP Scanning e DHCP snooping- 200 associações ARP- Proteção ARP : Sim- DoS (Denial of Service) : Sim- Autenticação- 802.1x baseada em porta- 802.1x baseada em endereço MAC- RADIUS- Guest VLAN : Sim- TSL : TLSv1- SSL : SSL v2/v3- SSH : SSH v1/v2- Restrição do acesso WEB : Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta- Isolamento de portas : Sim- Autenticação com senha do usuário local : Sim (em 2 níveis)- Detecção de Loopback (Loopback Detection) : Sim- Gerenciamento- SNMP : SNMP v1/v2c/v3		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- RMON : RMON 4 grupos- Tipos de acesso- Web (HTTP/HTTPS)- SSH v1/v2 (CLI)- Telnet (CLI)- Console (CLI)- Espelhamento de portas (port mirroring) : Sim- Atualização de firmware : Via Web, Console ou TFTP- Configuração backup/reload : Sim- Manutenção- DHCP- Cliente DHCP- DHCP Snooping- DHCP Option 82- SNTP : SNTP Cliente- BOOTP : Cliente BOOTP- Monitoramento e diagnósticos- Teste Virtual do Cabo (VCT)- Diagnóstico por ping- Diagnóstico por tracert- Sistema de log (local e remoto)- Monitoramento de memória- Monitoramento de CPU- Garantia : 3 anos Sugestão: Intelbras SG 2404 MR		
Valor Total					4.453,20

LOTE 23

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
27	13	Un.	Caixa de cabo com 305m no mínimo e especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Categoria do Cabo: CAT 6e;- Cor da capa do cabo: vermelho e/ou azul;- U/UTP: não blindado;- Ambiente de operação: Não agressivo;- Compatibilidade: Toda linha FCS;- Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG;- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0mm;- Resistência de Isolamento: 100000 MΩ.km;- Quantidade de pares: 4 pares, 23 AWG;- Temperatura de instalação: 0°C a 40°C.- Capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS Sugestão: Furukawa CAT6 ou equivalente ou de melhor qualidade.	1.207,67	15.699,71
Valor Total					15.699,71

LOTE 24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
28	19	Un.	Mouse pad, para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonômico, base de poliuretano, antiderrapante, superfície de lycra elástica, com apoio em sílica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta, medindo 190 x 265 mm (largura x comprimento); apoio com aproximadamente 90 mm de largura, espessura de 20 mm no apoio.	46,99	892,81
Valor Total					892,81



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 25

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
29	40	Un.	Cabo de Força com no mínimo as especificações abaixo: - Conectores: Novo Padrão Macho, IEC C19 Fêmea - Tipo de Cabo: Flexível Tripolar 3x2,50mm ² - Revestimento: PVC - Corrente Máxima: 15A - Tensão Máxima: 250V - Tamanho: 1,8m	125,00	5.000,00
Valor Total					5.000,00

LOTE 26

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
30	4	Un.	HD para sistema de Backup NAS com no mínimo as especificações abaixo: - Interface: Sata 6GB/s - Capacidade: 8 TB - Cache: 256MB - Rotação: 7200 rpm - Confiabilidade - Ciclos de carga/descarga: 600 mil - Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 per 10E15 - Tempo médio entre falhas (MTBF) : 1,000,000hr - Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias) - Sensor de V/R (vibração rotacional) Sugestão: HD Seagate IronWolf 8TB ST8000VN004	3.341,59	13.366,36
Valor Total					13.366,36

LOTE 27

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
31	2	Un.	Alicate Crimpador com no mínimo as especificações abaixo: - 3x1: corta, desencapa e crimpa RJ11/RJ12/RJ45 - Sistema de catraca Sugestão: ALICATE CRIMPADOR WURTH RJ11-RJ12-RJ45	345,67	691,34
Valor Total					691,34

LOTE 28

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
32	6	Un.	Placa De Rede Pci Express com no mínimo as especificações abaixo: - Acompanha espelho Low Profile (PERFIL BAIXO) - Placa PCI-e 10/100/1000 Mbps de full ou half-duplex. - Compatível com: WIN2000, XP, server 2003, VISTA, WIN7, WIN8 , WIN10	88,97	533,82
Valor Total					533,82



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 29

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
33	14	Un.	Access Point Ubiquiti Networks MIMO - UAP-AC-LITE BR - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO JÁ INSTALADO UNIFI CONTROLLER - MODELO UAP-AC-LITE - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V DE 0.5A GIBABIT POE - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: até quatro por Rádio - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máxima 6.5W - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm - Dual-band antenas, 3 dBi (cada) - Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor empenho e Background - Clientes simultâneos: 200+ - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps	1.177,00	16.478,00
Valor Total					16.478,00

LOTE 30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
34	36	Un.	Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo: - Impedância: 4 OHMs - Potência: 4W - 3 Auto-Falantes - Alimentação USB Conexão: - PC - MP3 - MP4 - Ipad	82,08	2.954,88
Valor Total					2.954,88

LOTE 31

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	--------	-------	-----------	---------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35	6	Un.	Webcam com no mínimo as especificações abaixo: - Driver: Plug and Play - Formato de Foto: BMG / JPG - Tipo de sensor: CMOS - Constrate: Otimização automático - interface: USB 2.0 - Comprimento de cabo: 135mm - Resolução: 1080p - Controle de cintelação: 50/60 Hz - Microfone: Possui redução de ruído - Foco: 50 mm até o infinito manual Compatibilidade: - Software compatíveis: Suporta principais software de videoconferência - Sistema compatíveis: Windows 7 / 8 / 10 SUGESTÃO: WebCam C3Tech, Full HD 1080p - WB-100BK ou equivalente ou de melhor qualidade.	331,06	1.986,36
Valor Total					1.986,36

LOTE 32

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
36	8	Un.	Placa de Vídeo com no mínimo as especificações abaixo: PCI Express 3.0 OpenGL@4.5 Memória GDDR5 4GB CLOCK DO PROCESSADOR: OC Mode - GPU Boost Clock: 1442 MHz , GPU Base Clock: 1328 MHz Gaming Mode (Default) - GPU Boost Clock: 1417 MHz , GPU Base Clock: 1303 MHz CUDA CORE: 768 CLOCK DE MEMÓRIA: 7000 MHz INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-bits INTERFACE: Saída de DVI: Sim x 1 (DVI-D) Saída para HDMI: Sim x 1 (HDMI 2.0b) Porta de Display: Sim x 1 (DisplayPort 1.4) Suporta HDCP: Sim SUGESTÕES: Placa de Vídeo Duex GeForce GTX 1050 TI, 4GB, GDDR5, 128 Bits - DX GTX1050TI-4GD5 ou Placa de Vídeo 4GB Asus Geforce GTX1050TI CERBERUS DDR5 128 Bits - CERBERUS-GTX1050TI-A4G ou equivalente ou de melhor qualidade.	2.634,69	21.077,52
Valor Total					21.077,52

LOTE 33

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
37	4	Un.	Monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Tamanho: 23.8" - Ajuste de Altura: Sim (130mm) - Pivot: Sim (90°) - Ajuste de Ângulo: Sim (0°/355°) - Ajuste de Inclinação: Sim (-5°/35°) - Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Dinâmico: 1000:1 - Suporte de Cores: 16.7m	1.732,79	6.931,16



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Pixel Pitch: 0.2745x0.2745mm- Tempo de Resposta: 5ms- Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H)- Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz- Ângulo de Visão: 178°/178°- Suporte de Parede (VESA): Sim, 100x100mm Entradas/Saídas: <ul style="list-style-type: none">- D-Sub: Sim- DisplayPort: Sim (v1.2)- HDMI: Sim (v1.4)- Headphone Out: Sim Energia: <ul style="list-style-type: none">- Fonte: Interna- Consumo de Energia (EPA): 16W (Típico EPA) Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none">- Monitor- Cabo de Alimentação- Cabo HDMI- Cabo DisplayPort- Cabo D-Sub- Guia do Usuário SUGESTÃO: Monitor LG LED 23.8", Full HD, IPS, HDMI, Altura Ajustável - 24BL550J-B ou equivalente ou de melhor qualidade.		
Valor Total					6.931,16

LOTE 34

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
38	7	Un.	UBNT POE-48-24W-G 48 volts POE	246,00	1.722,00
Valor Total					1.722,00

LOTE 35

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
39	4	Un.	Fonte Poe Ubiquiti Original 24v 0.5a Unifi Gigabit POE-24-12W-G Unifi	137,41	549,64
Valor Total					549,64

LOTE 36

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
40	1	Un.	Projektor com no mínimo as especificações: Monitor: <ul style="list-style-type: none">- Sistema de projeção: DLP único 0,65 "1080P- Resolução: 800 x 600 pixels- Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200)- Brilho (ANSI lúmens): 4000 ANSI Lumens- Relação de contraste (FOFO): 20000:1- Cor do display: 30 bits (1,07 bilhão de cores)- Relação de aspecto nativa: 4:3 nativo (5 proporções selecionáveis)- Fonte de luz: Lâmpada Vida útil da fonte de luz* <ul style="list-style-type: none">- Normal 6.000 horas- Econômico 10.000 horas	3.919,72	3.919,72



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- SmartEco 10.000 horas- LampSave 15.000 horas Óptico: <ul style="list-style-type: none">- Distância de projeção: 1.96~2.15- Proporção de zoom: 1,1X- Desvio da lente: NA- Desvio da projeção**: 110%- Frequência horizontal: 15K ~ 102KHz Alto-falante: <ul style="list-style-type: none">- Potência: 10W (1x) Compatibilidade: <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p- Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i / 576i), EDTV (480p / 576p, HDTV (720p, 1080i / p 60 Físico: <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: 296 x 120 x 221 mm Idioma OSD: <ul style="list-style-type: none">- Árabe / búlgaro / croata / tcheco / dinamarquês / holandes / inglês / finlandês / francês / alemão / grego / hindi / húngaro / italiano / indonésio / japonês / coreano / norueguês / polonês / português / romeno / russo / chinês simplificado / espanhol / sueco / Turco / Tailandês / Chinês tradicional (28 idiomas) Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none">- 1x Projetor- 1x Controle remoto com bateria- 1x Cabo de força (1.8m)- 1x Guia de início rápido- 1x Cartão de garantia (por região)- 1x Cabo VGA 1.5 m (D-sub 15pinos) SUGESTÃO: Projetor BenQ MS560, HDTV 1080p, 4.000 Lúmens ou equivalente ou de melhor qualidade.		
Valor Total				3.919,72

LOTE 37

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
41	2	Un.	Smart TV com no mínimo as especificações: Geral: <ul style="list-style-type: none">- Tamanho da tela 43"- Display IPS LCD- IPS: Sim Funcionalidade: <ul style="list-style-type: none">- WEBOS: webOS 4,5- Painel de Controle- OCF- Conteúdos 360 VR- Music Player- Miracast Overlay- Bluetooth In/Out Imagem: <ul style="list-style-type: none">- DTV- HDR10- Processador: Quad Core- Resolução: 1920 x 1080- Formato tela: 16:9- Frequência Nativa (Hz): 60Hz Áudio: <ul style="list-style-type: none">- Canais: 2,0- Potência (RMS): 10W- Sistema de Som: Virtual Surround Plus- Surround Virtual: Surround Plus Conexões:	2.649,95	5.299,90



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- 3 x Entrada HDMI- 2 x Entrada USB- 1 x Entrada RF para TV a cabo- 1 x Entrada RF para TV digital- 1 x LAN- 1 x Saída Digital Óptica Dimensões (LxAxP): <ul style="list-style-type: none">- Com base: 97,3 x 62,5 x 21,8 cm- Sem base: 97,3 x 57,2 x 8,5 cm Informações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Alimentação AC: 100-240V ~ 50/60Hz- Consumo Médio (W): 68- Consumo Standby (W): < 0,5W- Furação VESA: 200 x 200- Cor da borda: Dark Iron Gray- Cor da base TV: Dark Iron Gray- Formato da Base: 2-Pole Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">- Smart TV 43" Full HD- Controle Remoto Convencional- Pilhas inclusas- Cabo de força- Guia de conexões + Folha de especificações- Guia de limpeza de tela- Parafusos- Manual em Português Garantia: 12 meses de garantia SUGESTÃO: Smart TV 43" Full HD LG, Conversor Digital, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Bluetooth, HDR, ThinQ AI - 43LM6300PSB ou equivalente ou de melhor qualidade.		
Valor Total				2.649,95

LOTE 38

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
42	1	Un.	Access Point com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E EQUIPAMENTOS EXISTENTES- COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.5A PoE- Dimensões: 343,2 x 181,2 x 60,2 mm- Interface de rede: 2x Portas Ethernet 10/100/1000- Botões: Reset- Método de Potência: 802.3af PoE (Faixa de tensão suportada: 44 a 57VDC)- Economia de energia: suportada- Consumo Máximo de Potência: 9W- Antenas: 3x Antenas Internas de Banda Dupla de 8 dBi- Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac- Segurança Sem Fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA / WPA2, TKIP / AES)- BSSID: até 8 por rádio- Montagem: Parede / pólo (Kit de pólo incluído)- Temperatura de operação: -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F)- Umidade Operacional: 5 a 95% sem condensação- Certificações: CE, FCC, IC Potência Máxima de TX: <ul style="list-style-type: none">- 2,4 GHz: 22 dBm- 5 GHz: 22 dBm Gerenciamento Avançado de Tráfego: <ul style="list-style-type: none">- VLAN: 802.1Q- QoS avançada: Limitação de taxa por usuário	2.748,86	2.748,86



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Isolamento de Tráfego: Visitantes Suportado - WMM: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Antecedentes - Clientes simultâneos: 250+ Taxas de dados suportadas (Mbps): - Padrão: Taxas de dados - 802.11ac: 6,5 Mbps a 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3, VHT 20/40/80) - 802.11n: 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps SUGESTÃO: Ubiquiti UniFi Mesh - UAP-AC-M-PRO.		
Valor Total					2.748,86

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 451.868,74** (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

2.1. As licitantes vencedoras deverão enviar a pregoeira **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a finalização do certame e solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRASNET, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

2.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:

5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

5.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.3. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

5.4. A detentora da Ata deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

5.5. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

5.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.7. Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação do produto, marca e modelo;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 116/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/ materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens. **Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.** **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 116/2021*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2021** **(Vinculado ao **** N° ***/2021 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de **** N° ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão **** n° ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** n° ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada